



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de Curso e Treinamento de Suporte Básico de Vida e Atendimento Pré-Hospitalar para até 30 participantes, com carga horária mínima de 28h, compreendendo aulas teóricas e práticas e fornecimento de certificado de participação para todos os participantes. O curso deverá ser ministrado presencialmente em local, data e horário definido pela a Administração Municipal.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificação	Qte	Valor Unitário	Valor Total
Curso de Suporte Básico de Vida (SBV) e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga horária mínima de 28 horas, abrangendo conteúdos teóricos e práticos sobre avaliação inicial, abordagem em urgências e emergências, técnicas de SBV, uso do DEA, imobilizações, atendimento a vítimas de trauma e procedimentos essenciais para atuação pré-hospitalar.	01	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
Valor Total Estimado			R\$ 14.300,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para capacitar os profissionais de saúde em APH e SBV, garantindo padronização de condutas conforme protocolos internacionais, qualidade no atendimento e segurança dos pacientes, suprindo a falta de estrutura e instrutores próprios da Administração.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

Prazo:

A execução do curso deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, após a emissão da nota de empenho.

Forma

de

Execução:

O serviço deverá ser prestado de forma **presencial**, utilizando metodologia **teórico-prática**, abrangendo aulas expositivas, demonstrações técnicas, estações práticas obrigatórias e simulações realísticas de atendimento. A contratada deverá fornecer todo o material necessário, incluindo:

- material didático atualizado;
 - manequins de simulação anatômica;
 - equipamentos de treinamento em RCP e DEA;
 - kits de imobilização e trauma;
 - demais recursos indispensáveis à execução das atividades.
 - certificação
- Local:**

As aulas serão realizadas em espaço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente aprovado pela Administração, que ofereça condições adequadas para atividades teóricas e práticas, incluindo ventilação, iluminação, área física suficiente e segurança operacional.

5. DO PAGAMENTO

- As aulas serão realizadas em **espaço indicado pela Secretaria de Saúde**, ou Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá informar os dados bancários para depósito.
 - a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto.
 - b. O pagamento não exime a contratada das obrigações assumidas

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal Saúde /Recurso Estado

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção do Programa Chamar 192- Samu

Despesa- 5330- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Desdobramento:5358- 339039480000 - Serviço de Seleção e Treinamento

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.2. Nos termos do art. 95, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será ser formalizada por meio de nota de empenho. A qual produzirá os mesmos efeitos Jurídicos de um Contrato Administrativo, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), conforme pesquisa de preços realizada em mercado local.

9. GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir:

- Correção de quaisquer falhas na execução do curso, tanto em conteúdos teóricos quanto práticos.
- Substituição de instrutores, caso seja necessário, por profissionais igualmente habilitados, sem prejuízo da qualidade da capacitação.
- Disponibilidade de suporte técnico e pedagógico durante a realização do curso.
- Validade e reconhecimento do certificado emitido, conforme normas e protocolos internacionais de referência.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria de nº 3859/2025. A fiscalização será exercida pela servidora Mônica de Abreu Rodrigues, designada pela Portaria nº 3747/2025.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Incluir todas as despesas no preço cotado (seguros, encargos, tributos, etc.);
- Fornecer o produto com a quantidade e qualidade especificadas;
- Executar diretamente a entrega, sem subcontratação;
- Atender prontamente às requisições da Secretaria;
- Comparecer sempre que solicitada pela Administração;
- Responder por eventuais danos causados;
- Apresentar documentos comprobatórios quando solicitados;
- Manter preposto autorizado para representar a empresa;
- Cumprir rigorosamente as condições deste Termo;
- Informar dados exigidos pela RFB e pela legislação local, inclusive IR/PJ e opção pelo Simples Nacional

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Formalizar nota de empenho
- Garantir os recursos financeiros para o pagamento;
- Fiscalizar a entrega do objeto;
- Sala de Aula para aulas teóricas, ambiente ao ar livre e carros/sucata para extração veicular.

Realizar o pagamento com base nas confirmações da fiscalização

13. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar experiência na realização de cursos de APH e SBV, preferencialmente com histórico de atendimentos ou treinamentos em instituições de saúde.

- Disponibilizar instrutores habilitados, certificados e com experiência prática em urgência e emergência, reconhecidos em protocolos internacionais (PHTLS, ITLS, STB, Trauma Care, ILCOR BLS – AHA, ERC e ARC).
- Fornecer infraestrutura completa para a execução do curso, incluindo material didático, equipamentos de simulação, manequins e demais recursos necessários para as aulas práticas.
- Emitir certificado de participação, atestando a carga horária completa e o cumprimento do conteúdo programático.
- Garantir a execução do curso dentro do prazo e conforme o cronograma aprovado pela Administração.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. A presente contratação será realizada com **dispensa de licitação**, menor preço conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.156/2023

15. PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência**, por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pouca gravidade;
- b) Multa**, nos seguintes termos:
 - **b.1)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, incidente sobre o valor total do objeto contratado, até o limite de 10 dias;
 - **b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal**, por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 156, § 4º da mesma lei.

As penalidades serão registradas no sistema de compras utilizado pela Administração e, quando for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar os prejuízos decorrentes de sua inadimplência.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um programa estruturado de capacitação em **Atendimento Pré-Hospitalar (APH)** e **Supporte Básico de Vida (SBV)**, voltado aos profissionais de saúde e colaboradores do Município de São Martinho da Serra/RS. A execução será realizada por empresa especializada, com qualificação técnica comprovada e instrutores certificados em protocolos internacionais de referência.

A solução comprehende a oferta de cursos com abordagem **teórico-prática integrada**, alinhados às diretrizes e recomendações atualizadas dos principais organismos internacionais, tais como:

- **PHTLS (Prehospital Trauma Life Support),**
- **ITLS (International Trauma Life Support),**
- **STB (Stop the Bleed),**
- **Trauma Care,**
- **ILCOR BLS – AHA (American Heart Association),**
- **ERC (European Resuscitation Council),**
- **ARC (Australian Resuscitation Council).**

A capacitação abrangeárá:

- **Desenvolvimento de competências essenciais** para atuação em cenários pré-hospitalares, abrangendo avaliação inicial, manejo do trauma, controle de hemorragias, imobilizações, procedimentos de segurança operacional e protocolos de resposta rápida;
- **Treinamento padronizado em SBV**, com foco em RCP de alta performance, ventilação com dispositivos, identificação da parada cardiorrespiratória e uso adequado do DEA;
- **Execução de estações práticas obrigatórias**, com equipamentos homologados, manequins de simulação anatômica, dispositivos de vias aéreas e kits completos de trauma;
- **Simulações realísticas de alta fidelidade**, incluindo cenários integrados que reproduzem situações críticas, permitindo o desenvolvimento de raciocínio clínico, tomada de decisão, trabalho em equipe e comunicação operacional;
- **Turma limitada a até 30 participantes**, garantindo condições adequadas de supervisão, acompanhamento técnico e desempenho individual durante as práticas;
- **Certificação condicionada à presença integral**, assegurando a aquisição completa das competências previstas.

A solução como um todo visa elevar o padrão técnico-operacional das equipes municipais de saúde, fortalecendo a capacidade de resposta em urgências e emergências, aprimorando a segurança do paciente, reduzindo a variabilidade de condutas e promovendo a conformidade com protocolos atualizados de atendimento pré-hospitalar.

A execução do curso deverá ocorrer em até 3 (três) dias consecutivos ou alternados, conforme cronograma acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada



17. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção será baseada na experiência comprovada em APH e SBV, qualificação dos instrutores, materiais e infraestrutura adequados, preço compatível com o mercado e prazo de execução. Será escolhida a empresa que apresentar a melhor combinação de **qualidade, preço e experiência**.

18. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a contratação do curso de capacitação em APH e SBV foi obtido a partir de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, considerando:

- Preços praticados por cursos similares com certificação reconhecida.
- Estrutura necessária, incluindo material didático, equipamentos de simulação e manequins.
- Qualificação dos instrutores e carga horária total do curso.
- Custos relacionados à logística e execução completa do treinamento.

A análise comparativa demonstrou que os preços encontrados estão em **conformidade com o mercado**, garantindo economicidade e razoabilidade para a Administração, atendendo ao princípio da eficiência e à legislação vigente

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- FGTS
- Regularidade Fazenda Federal
- Regularidade Fazenda Estadual
- Regularidade Fazenda Municipal
- Inexistência de Débitos Trabalhistas
- Contrato Social
- Comprovante de residência do representante legal da empresa.
- Negativa correcional
- RG do Representante Legal
- Cartão CNPJ (CNAE compatível com Objeto)

São Martinho da Serra, 26 de Setembro de 2025

ANGELINA HELENA CECHIN DO NACIMENTO
Secretaria de Saúde

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico

ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C6B-22A3-02F8-6E42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 08/12/2025 13:39:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 08/12/2025 16:29:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 12/12/2025 09:51:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9C6B-22A3-02F8-6E42>